



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF - PAE

RESIDÊNCIA ESTUDANTIL-EDITAL 01/2022 – PROAE

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA
DA RESIDENCIA ESTUDANTIL**

Divulga seleção pública simplificada para o programa de assistência estudantil da Univasf na modalidade residência estudantil nos *campi* Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI, direcionado aos estudantes de graduação presencial.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-reitora de Assistência Estudantil (PROAE), no uso de suas atribuições administrativas, divulga Seleção Pública Simplificada, na modalidade **Residência Estudantil** de acordo com os critérios e condições aqui definidos e à luz da Resolução nº 22/2014-CONUNI. Em função do contexto de pandemia do Covid-19 faz-se observar que a convocação dos estudantes classificados/selecionados será gradativa e estará condicionada as recomendações estabelecidas pela comissão de biossegurança e demais protocolos institucionais do Conselho Universitário (Conuni).

1. DO OBJETO

A Residência Estudantil é uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da Univasf destinada a estudantes de graduação presencial dos **Campi: Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI** que estejam devidamente matriculados/as e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas e serão selecionados/as prioritariamente conforme critério socioeconômico.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

2.1 Poderão se inscrever na Seleção Simplificada, modalidade **Residência Estudantil**, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir vínculo ativo em algum dos cursos de graduação presencial da Univasf.
- b) Possuir renda familiar per capita de até 01 (um) salário-mínimo e meio vigente, ou seja, até R\$ 1.818,00 (mil oitocentos e dezoito reais) por pessoa.
- c) Estar cursando a primeira graduação presencial na Univasf.
- d) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **Ciências Agrárias**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo **fora** da zona urbana de Petrolina/PE, Juazeiro/BA. As áreas de projetos irrigados localizados no **entorno** do campus de Ciências Agrárias (Petrolina/PE) serão consideradas para efeito deste Edital como área urbana.
- e) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **São Raimundo Nonato/PI**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo **fora** da zona urbana de São Raimundo Nonato/PI ou em outros municípios do Piauí ou ainda de outros estados da federação.
- f) Para os/as candidatos/as à Residência Estudantil de **Paulo Afonso/BA**: ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo **fora** da zona urbana de Paulo Afonso/BA ou em outros municípios da Bahia ou ainda de outros estados da federação.

Parágrafo Único: Poderão também concorrer na modalidade **Residência Estudantil** estudantes que estejam impedidos/as do convívio familiar por ideologias políticas, religiosas, condição de gênero, violência doméstica ou outras situações geradoras de fragilidade/rompimento no vínculo familiar, **independente do requisito localizacional** (fora da área urbana) ,desde que constatadas após a avaliação socioeconômica realizada pelos profissionais do Serviço Social.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3.1 DA INSCRIÇÃO:

3.1.1. Os/As estudantes deverão se inscrever **EXCLUSIVAMENTE** no sistema PAE (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/>), mediante preenchimento de questionário socioeconômico disponível no referido sistema no período estabelecido no cronograma deste edital.

3.1.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar a documentação solicitada (Ver Anexos (II, III)). Estas devem ser escaneadas no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 1MB cada, devendo o/a candidato observar se as imagens estão legíveis.

3.1.3 As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à Proae, no horário de 08h:00 às 11h:59 e de 14h:00 às 17h:59 ou por meio dos e-mails eletrônicos (servicosocialproae@univasf.edu.br).

Parágrafo Único: As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

3.2 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:

3.2.1 A avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social tem como base a renda *per capita* familiar e grupo familiar definidos conforme critérios constantes no **Anexo I** do Edital e fundamentados no parágrafo 2º, Art. 3º e no Art. 5º do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

3.2.2 Os documentos obrigatórios para a comprovação da situação socioeconômica do/a candidato/a devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob risco de desclassificação.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3.2.3 Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se NÚCLEO FAMILIAR além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

3.2.4 Para fins da avaliação socioeconômica será considerada a RENDA LÍQUIDA FAMILIAR o somatório das rendas obtidas por todos os membros da família, excluídos os seguintes descontos: empréstimos, Imposto de Renda e INSS.

3.2.5. Estão incluídos no cálculo da renda líquida: salários, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo do/a estudante, os valores da Bolsa Permanência do MEC e Bolsas de Estágio Profissionalizante.

3.2.6 Não será considerado no cálculo da renda líquida familiar per capita o valor mensal das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil já concedidos na Univasf a alunos em comprovada situação de vulnerabilidade social, visto que tais benefícios não implicam exatamente em um incremento à renda familiar capaz de possibilitar ao aluno a aquisição de aparatos que lhe possibilitem acompanhar o novo cenário acadêmico, com aulas remotas, imposto pela pandemia COVID-19. As bolsas e auxílios tem como finalidade a manutenção do aluno na instituição, bem como diminuir a retenção e evasão acadêmica.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3.2.7 Estão excluídos do cálculo da renda líquida familiar valores obtidos com programas socioassistenciais como Auxílio Brasil e outros Auxílios Municipais ou Estaduais, Seguro Safra, Seguro Defeso e Benefício de Prestação Continuada- BPC exceto quando se constituírem na única renda do grupo familiar.

3.2.8 Estão excluídos do cálculo da renda líquida familiar valores obtidos por meio de bolsas acadêmicas, bolsas e auxílios da Assistência Estudantil da Proae ou outros programas sociais de assistência ao estudante de natureza municipal, estadual ou federal. No entanto, nos casos em que estes benefícios estudantis sejam a única renda apresentada pelo estudante, será considerado $\frac{1}{4}$ do valor declarado.

3.2.9 Para fins de avaliação socioeconômica, bens patrimoniais também poderão ser considerados e devem ser compatíveis com a renda declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.

3.2.10 Caso a equipe de Assistentes Sociais considere necessário a realização de avaliação de bens patrimoniais, deverá ser designado técnico interno ou externo à Universidade, com conhecimento na área, para proceder a respectiva avaliação.

3.2.11 A equipe do Serviço Social também poderá consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros, para melhor subsidiar a avaliação socioeconômica, sobretudo, daqueles/as estudantes que são ou que têm familiares empresários, profissionais liberais ou autônomos

3.2.12. Serão realizadas entrevistas sociais nos casos considerados necessários pela equipe do Serviço Social da Proae, a qual poderá convocar o/a estudante no sentido de melhor compreender sua realidade socioeconômica. A entrevista terá caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3.2.13. Na entrevista social poderão ser solicitados documentos complementares para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do/a estudante. Tais documentos devem ser encaminhados no prazo de 72 horas pelo PAE, no item **Complementos**. Não serão aceitas documentações enviadas por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

3.2.14. Os/As estudantes serão convocados/as para a entrevista através de publicação da lista de selecionados a ser publicada no site da Proae. As orientações detalhadas sobre o procedimento de entrevista serão apresentadas no ato da publicação da lista de convocados.

3.2.15. Os/As estudantes convocados/as que não participarem da entrevista, não apresentarem justificativa ou não tiverem justificativa aceita serão desclassificados/as do processo seletivo.

3.2.16 Os/as estudantes que, no decorrer do processo seletivo, tiverem alteração na composição familiar e/ou na sua condição socioeconômica poderão comunicar à Proae até um dia antes da divulgação da lista dos/as estudantes que serão entrevistados/as. A comunicação à Proae deve ser feita através do sistema PAE no item ATUALIZAÇÃO DE DADOS.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3.3 DOS RESULTADOS:

3.3.1. Os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos neste edital, bem como informações sociais analisadas e colhidas pelo Serviço Social.

3.3.2. O **Resultado Parcial** consiste na divulgação, na página da Proae (<https://portais.univasf.edu.br/proae>), da lista parcial de selecionados/as classificados/as e de ou indeferidos/as, sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

3.3.3. O **Resultado Final** consiste na divulgação da lista final de selecionados/as ,classificados/as e de ou indeferidos/asna página da Proae (<https://portais.univasf.edu.br/proae>), após análise dos recursos pelo Serviço Social da Proae, com base no número de vagas disponíveis , respeitando as observações expressas no Ítem 5, em que se ressalta que a convocação dos estudantes classificados/selecionados estará condicionada as recomendações estabelecidas pela Comissão de Biossegurança e demais protocolos institucionais do Conuni.

3.3.4. Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o Anexo I deste Edital.

3.3.5 A vigência deste edital permanecerá até a publicação de um novo edital de seleção para Residência, podendo assim o estudante selecionado ser convocado para reposição das vagas.

3.4 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

3.4.1 Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou na solicitação de documentos complementares, solicitados na entrevista social;

3.4.2 Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pelo Serviço Social da Proae, vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a;

3.4.3 Os Recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, no item **Recursos**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4. INDICADOR DE AVALIAÇÃO

4.1 O indicador de avaliação utilizado pela Equipe de Serviço Social da Proae para avaliar a vulnerabilidade social dos/as candidatos inscritos/as na modalidade **Residência Estudantil**/ será:

- A renda *per capita* familiar;

Parágrafo único: Este indicador e os procedimentos de classificação estão definidos no Anexo I.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas **vagas de cadastro reserva (CR)** para as Residências Estudantis dos *Campi Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI*, conforme quadro a seguir:

CAMPUS	VAGAS					
Serra da Capivara (SRN) PI	Cadastro Reserva Ala Feminina			Cadastro Reserva Ala Masculina		
	CR			CR		
Ciências Agrárias (CCA)PE	Casa 1	Casa 2	Casa 3	Casa 4	Casa 5	Casa 6
	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Paulo Afonso (PAF) BA	Ambos os Gêneros					
	CR					

5.2. Haverá reserva de no mínimo 5% das vagas para os estudantes que sejam Pessoas com Deficiência (PCD). Caso estas vagas não sejam preenchidas, serão remanejadas para ampla concorrência.

Parágrafo Único: A condição de estudante classificado/selecionado dentro do número de vagas não implicará no direito imediato de acesso a residência estudantil. Em função do contexto de pandemia do Covid-19 faz-se observar que a convocação dos estudantes classificados/selecionados estará condicionada as recomendações estabelecidas pela Comissão de Biossegurança e demais protocolos institucionais do Conuni.

6. DOS REQUISITOS DE ACESSO A MODALIDADE DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

a) No **ato de acesso** a modalidade de Residência Estudantil o estudante precisará estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação presencial da Univasf dos



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Campi Ciências Agrárias/PE, Paulo Afonso/BA e São Raimundo Nonato/PI e **efetivamente frequentando as atividades acadêmicas.**

b) No **ato de acesso** a modalidade de Residência Estudantil, O/A estudante **NÃO** poderá estar recebendo Bolsa Permanência do MEC, bem como as modalidades de Bolsa Permanência e Auxílio Permanência Univasf regido pelo Edital 01/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

7.1. O/A residente deverá estar regularmente matriculado/a em um dos cursos de graduação presencial e frequentando as atividades acadêmicas na Univasf.

7.2. O/A residente deverá atender ao perfil de vulnerabilidade socioeconômica definido neste Edital.

7.3. O/A residente deverá cumprir as regras previstas nas Normas de Convivência da Residência Estudantil e do Regimento Interno das Residências Estudantis.

7.4. O/A estudante deverá atender as convocações da Proae para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil;

7.5. O tempo máximo de permanência da residência não deverá ultrapassar:

- a). **Para os estudantes em primeira matrícula**, estes poderão permanecer até três semestres a mais do tempo regulamentar do curso de graduação;
- b). **Para os estudantes que se submeterem a mudanças de curso**, estes poderão permanecer até cinco semestres a mais do tempo regulamentar do curso de origem;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

§ 1º As situações em que o aluno vier a ultrapassar o tempo de permanência no programa estarão condicionadas a avaliação da coordenação da Proae.

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes selecionados da Seleção Simplificada **Residência Estudantil**

- a) Receber Bolsas Permanência, Auxílio Permanência da Seleção Unificada 2021 e/ou Bolsa Permanência do MEC;
- b) Que tenha integralizado a carga horária do curso;
- c) Que tenha se formado;
- d) Que se desvinculou;
- e) Que trancou a matrícula do período letivo vigente;
- f) Que esteja matriculado/a, mas que não frequenta as atividades acadêmicas;
- g) Que esteja com matrícula vínculo;
- h) Que esteja participando em programas de mobilidade internacional;
- i) Que seja identificado/a sem perfil socioeconômico para ser atendido/a pelo Programa;
- j) Que não cumprir as regras previstas nas Normas de Convivência da Residência Estudantil.

8.2. Situações de irregularidades como as descritas no item 8.1 deste Edital deverão ser comunicadas à Poae por meio do endereço www.pae.univasf.edu.br ou proae@univasf.edu.br ou à Ouvidoria-Geral da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

8.3 Os dados de identificação daqueles/as que informarem irregularidades serão mantidos em sigilo pelas equipes da Proae e Ouvidoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. A Proae se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção ou a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes nos Anexos II, III para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo.

9.3 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.

9.4. Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.

9.5 O cronograma deste edital está sujeito a alterações, caso haja um número bastante elevado de inscrições a serem analisadas pela equipe de serviço social.

9.6 Fica estabelecido o prazo de 4 dias úteis, a partir da data de divulgação do presente edital, para a apresentação de pedidos de impugnação.

9.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proae.

Petrolina/PE, 18 de março de 2022.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Heloisa Helena Rodrigues Mafra
Pró-Reitora de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO I

1.1 Indicador, procedimento de classificação para seleção de candidatos/as a Seleção Simplificada - Residência Estudantil

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1.818,00) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 90,9) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	31
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none">• 1º Menor Renda per capita;• 2º Maior Idade		

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 = 0

R\$ 1 a 90,9 = 10

R\$ 90,9 a 181,8 = 9,5

R\$ 181,8 a 272,7 = 9

R\$ 272,7 a 363,6 = 8,5

R\$ 363,6 a 454,5 = 8

R\$ 454,5 a 545,4 = 7,5

R\$ 545,4 a 636,3 = 7

R\$ 636,3 a 727,2 = 6,5

R\$ 727,2 a 818,1 = 6

R\$ 818,1 a 909,0 = 5,5

R\$ 909,0 a 999,9 = 5

R\$ 999,9 a 1.090,8 = 4,5



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

R\$ 1.090,8 a 1.181,7 = 4

R\$ 1.181,7 a 1.272,6 = 3,5

R\$ 1.272,6 a 1.363,5 = 3

R\$ 1.363,5 a 1.454,4 = 2,5

R\$ 1.454,4 a 1.545,3 = 2

R\$ 1.545,4 a 1.636,2 = 1,5

R\$ 1.636,2 a 1.727,1 = 1

R\$ 1.727,1 a 1.818,0 = 0,5

Acima de R\$ 1.818,00 = 0



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO II

1. DOCUMENTAÇÕES GERAIS DO/A CANDIDATO/A E NÚCLEO FAMILIAR

Devem ser apresentados os documentos comprobatórios relacionados abaixo do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar. Conforme expresso no item 3.2.3, considera-se NÚCLEO FAMILIAR além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros.

1.1. **Carteira de Identidade (RG) e CPF** do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro/a, irmãos ou outros integrantes). **Para os menores de 18 anos poderá ser apresentado o Registro/Certidão de Nascimento.**

1.2. **Declaração de não conclusão de graduação em qualquer instituição de ensino superior.** Este documento refere-se apenas ao estudante. O modelo da declaração consta no Anexo III -Declaração I deste Edital.

1.3. **Carteira de Trabalho (CTPS)** contendo páginas de identificação, página de qualificação, páginas dos dois últimos contratos de trabalho e a próxima página em branco para todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. Caso não possua este documento, deverá apresentar declaração de que não possui carteira de trabalho. **O modelo da declaração consta no Anexo III – Declaração II deste Edital.**

1.4. **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

1.5. **Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge:** Conta de água ou de energia elétrica ou de telefone atualizada.

1.6. **Comprovante de Residência do/a Estudante:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizada. **Esta documentação é obrigatória quando o/a estudante residir separadamente do núcleo familiar; ou**

1.7. **QUANDO FOR CASADO OU EM UNIÃO ESTÁVEL, APRESENTAR:** Registro de Casamento ou Declaração de União Estável formalizada em cartório. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração de união estável/que convivem juntos. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração III deste Edital; ou**

1.8. **QUANDO FOR DIVORCIADO OU TIVER A UNIÃO ESTÁVEL DISSOLVIDA, APRESENTAR:** Documento que conste a averbação de divórcio ou separação judicial ou a dissolução de união estável. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração que **consta no Anexo III – Declaração IV deste Edital; ou**

1.9. **QUANDO OS PAIS NUNCA TIVEREM SIDO CASADOS OU CONVIVIDO JUNTOS, APRESENTAR:** Declaração de que os pais nunca foram casados e/ou conviveram juntos. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração V deste Edital; ou**

1.10. **QUANDO OS PAIS/RESPONSÁVEL OU CÔNJUGE/COMPANHEIRO TIVEREM FALECIDO, APRESENTAR:** Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a para estudantes órfãos/ãs /viúvos/as.

1.11. **Para o estudante, apresentar declaração escolar de conclusão do ensino médio ou histórico escolar, em que conste:** Nome e CNPJ da escola; Nome do/a estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista na



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

rede particular esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.12. **Para demais membros do grupo familiar em processo de escolarização, apresentar declaração escolar ou documento equivalente constando:** Nome e CNPJ da escola; Nome do/a estudante; Série do/a estudante; Assinatura e carimbo do responsável pelas informações; Local e data. Em casos de estudante bolsista esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.13. **QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR:** Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso. Caso não haja documento expedido oficialmente, apresentar declaração de próprio punho do responsável.

1.14. **QUANDO O ESTUDANTE FOR PCD E OPTAR PELA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AO PCD, APRESENTAR:** Laudo médico do especialista atualizado que comprove deficiência do/a estudante, constando a tipologia da doença/CID e data.

1.15. **Declaração de Patrimônio**, em que são apresentados os bens móveis e imóveis do estudante e demais membros do grupo familiar, conforme a Declaração XII- item III do Anexo.

1.16. **QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR:** Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado;

1.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILAR DO/A CANDIDATO/A:

Para comprovação de renda familiar devem ser apresentados documentos comprobatórios conforme o tipo de atividade do estudante e dos demais membros do grupo familiar com



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

idade igual ou superior a 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.2.1 Se Trabalhador/a Assalariado/a (ex.:contratados/as; carteira de trabalho assinada; servidor/a público/a), apresentar:

Contracheque **ou** Holerite atualizado **e nos casos em que se é obrigatório declarar**, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado; **ou**

Declaração atualizada do/a empregador/a **ou** do sindicato **ou** do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo e salário do/a empregado/a; **e nos casos em que se é obrigatório declarar**, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado;

1.2.2 Se empresários ou microempresários ou microempreendedores (pessoa jurídica), apresentar:

a) **Se empresa:** Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) de todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.

b) **Se microempresa:** Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional e/ou pró labore.

c) **Se microempreendedor:** Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) e Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF).

1.2.3 Se trabalhador/a autônomo/a ou eventual (bicos) ou prestador/a de serviço, apresentar:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- b) Autodeclaração atualizada com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual se informe o tipo de atividade e os rendimentos mensais, com assinatura do/a declarante. **O modelo da declaração consta no Anexo III deste Edital.**
- c) **E nos casos em que se é obrigatório declarar**, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado; **ou**

1.2.4 Se Beneficiário/a da Previdência Social [quem recebe aposentadoria, pensão por morte, benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença), seguro defeso entre outros], apresentar:

- a) Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou** extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> .)
- b) **Se receber o Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador), apresentar** registro como Pescador/a Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca - RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR, associações ou órgão congênere.

Parágrafo único: Não serão aceitos a apresentação de cartão magnético nem o saldo bancário sem identificação do beneficiário como comprovantes de aposentadoria ou pensão.

1.2.5 Se Beneficiários/as de Programas de Transferência de renda (quem recebe Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro Safra, Chapéu de Palha ou outros



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

benefícios de transferência de renda), apresentar:

- a) Extrato bancário atualizado **do benefício** e/ou 'print screen' do aplicativo do referido benefício, onde conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor recebido;
- b) Para o BPC: Extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou** extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> .)

1.2.6 Se Agricultor/a (arrendatário/a ou proprietário/a) ou pescador/a, apresentar:

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada; E
- b) Declaração atualizada do sindicato rural/associação ou cooperativa ou declaração atualizada da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo constar: CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa ou secretaria, nome do agricultor/pescador, atividade desenvolvida, valor mensal da renda familiar adquirida pelo exercício da atividade rural. O documento deverá ser assinado e carimbado pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa/ responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo Único: Nos casos em que se é obrigatório declarar, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.

1.2.7 Se o estudante ou membros familiares recebem ou pagam pensão alimentícia, apresentar:

- a) Decisão judicial, atualizada dos últimos 12 meses, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia; **ou**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

b) Autodeclaração atualizada de quem paga ou de quem recebe a Pensão Alimentícia na qual conste o valor pago/recebido. **O modelo da declaração consta no Anexo III Declaração VII deste Edital.; ou**

c) Comprovantes de transferência bancária **dos três últimos meses recebidos/pagos;** em nome das partes envolvidas; **ou** recibos referentes à pensão **dos três últimos valores recebidos/pagos.**

1.2.8 **Se o estudante ou membros familiares, aptos ao recebimento de pensão alimentícia não a receberem, apresentar:**

a) Declaração atualizada assinada pelo responsável ou estudante maior de 18 anos afirmando que não há pagamento de pensão. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração VII deste Edital;**

1.2.9 **Se Proprietário/a de imóveis alugados, apresentar:**

a) Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s) atualizado (s) no qual conste nome do/a locador/a, locatário/a, período de vigência do contrato e os valores; **ou**

b) Declaração por rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis na qual constem os dados de identificação do locador e locatário e o valor mensal obtida com o aluguel do imóvel ou bem. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração VIII deste Edital.**

1.2.10 **Se Estagiário/a Remunerado/a, apresentar:**

a) Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o período de estágio e os valores recebidos.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

1.2.11 Se o estudante ou membro do grupo familiar estiver desempregado/a, apresentar:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e atualizado; **ou**
- b) Autodeclaração atualizada, em que constem os dados de identificação do desempregado/a, afirmando que está desempregado/a. **O modelo da declaração consta no Anexo III- Declaração IX deste Edital.**

1.2.12 Para quem está recebendo Seguro Desemprego, apresentar:

- a) Comprovante do seguro-desemprego que conste o valor do benefício e o número de parcelas a receber.

1.2.13 Para quem nunca trabalhou, apresentar:

- a) Autodeclaração atualizada, na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou. **O modelo da declaração consta no Anexo III - Declaração IX deste Edital.**

1.2.14 Para quem recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos/as, pessoas não parentes), apresentar:

- a) Comprovações de transferência bancária **dos três últimos valores recebidos**, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**
- b) Autodeclaração atualizada da doação **dos três últimos valores** recebida constando dados pessoais do doador e da pessoa que recebe. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo III- Declaração X deste Edital.**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

1.2.15 **Condição Habitacional do(a) Estudante:**

- a) **Se o imóvel for alugado:** Recibo de aluguel atualizado (setembro ou outubro ou novembro de 2019); ou Contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário); ou declaração que reside em imóvel alugado onde conte o endereço do imóvel, o valor do aluguel e assinatura do proprietário. O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XI deste Edital
- b) **Se o imóvel for cedido:** Autodeclaração atualizada de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do/a estudante, assinada pelo/a declarante e duas testemunhas (não familiares). O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. O modelo da autodeclaração consta no Anexo III-Declaração XI deste Edital.
- c) **Se o imóvel for financiado:** Comprovante de financiamento do imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento);
- d) **Se o imóvel for próprio:** Carnê do IPTU ou Recibo de compra e venda ou Escritura pública do imóvel;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

DECLARAÇÃO I - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/ A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
que não conclui nenhum curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para
Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**,
sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art.
299 do Código Penal brasileiro.**”

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

DECLARAÇÃO II- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A- todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos.)

() ESTUDANTE () FAMILIAR (Ex: mãe, Irmão/o): _____

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo
e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para
Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**,
sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art.
299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

DECLARAÇÃO III - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, e portador do RG de Nº. _____, e _____ (nome do cônjuge), inscrito no CPF sob o nº. _____, e portador do RG de Nº. _____, declaramos que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde _____ (data), de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

DECLARAÇÃO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL ou MATRIMONIAL

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu _____, Portador de RG _____ e
CPF: _____ Residente
em: _____, declaro sob responsabilidade civil e criminal, **que
não mantenho relação de vida comum ou união estável com outra pessoa**, nas condições previstas
do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil de
_____. (solteiro, viúvo, divorciado).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para
Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**,
sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art.
299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante
(Assinatura)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

DECLARAÇÃO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS PAIS NUNCA FORAM CASADOS OU CONVIVERAM JUNTOS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu _____, Portador(a) _____ do
RG _____ e CPF: _____ Residente
em: _____, **declaro sob responsabilidade civil e criminal,**
que nunca convivi com o senhor(a)

_____ ,
não mantendo assim relação de vida comum ou união estável nas condições previstas do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado civil de **solteiro(a)**.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local/Data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante
(Assinatura)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

DECLARAÇÃO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU EVENTUAL (BICOS).

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que sou Trabalhador/a Informal/ Autônomo (a) ou Eventual (Bicos), exercendo a atividade
de _____.

Declaro ainda que minha renda média mensal **LÍQUIDA** é de aproximadamente R\$ (_____)
_____.

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar
a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para
Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**,
sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art.
299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

¹ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente
(considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III
DECLARAÇÃO VII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco
– Univasf, que:

RECEBO de _____ (nome de quem paga)
Pensão Alimentícia no valor de _____ (R\$) em favor de
_____. (nome da pessoa
favorecida) _____

NÃO RECEBO Pensão Alimentícia, referente a: _____ (nome do
filho/a que não recebe).

PAGO para _____ (nome de quem recebe)
Pensão Alimentícia no valor de _____ (R\$).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para
Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**,
sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art.
299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

DECLARAÇÃO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que recebo renda proveniente de locação/arrendamento
de: _____

(tipo de bem: carro, casa, ponto comercial etc.).

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com a locação/arredamento especificado
acima é de aproximadamente R\$ (_____).

²() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar
a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para
Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**,
sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art.
299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a Declarante

² Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente
(considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

DECLARAÇÃO IX - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHOU³

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____ declaro, sob as
penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf,
que:

() ESTOU DESEMPREGADO DESDE O DIA _____

() NUNCA TRABALHEI.

Declaro ainda que, atualmente, mantendo-me da seguinte
forma: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades
constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para
Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**,
sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art.
299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante

³ **Atenção declarante:** caso receba renda com trabalho informal, trabalho autônomo, trabalho liberal, pensão
ou exerça quaisquer atividades remuneradas, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III
DECLARAÇÃO X - DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO/DOAÇÃO DE TERCEIROS

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____, residente e domiciliado no endereço _____

_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente a **AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**.

Nome do Contribuinte: _____ Contato telefônico: _____ (relação com o estudante ex: tia, tio, pai, mãe, namorado(a), irmãos etc): _____

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com o referida contribuição é no valor de aproximadamente R\$ (_____) _____.

MÊS/ANO	VALOR
1.	
2.	
3.	

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item 8 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no **Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III

DECLARAÇÃO XI - DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do
RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade
Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado no endereço
_____, na cidade
de _____.

Imóvel este:

() **CEDIDO**

Nome do Proprietário do Imóvel: _____

Grau de parentesco: _____

() **ALUGADO**

Locatário: _____

Valor do aluguel (R\$): _____ (_____)

Início de locação: _____ Termina de Locação: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ANEXO III
DECLARAÇÃO XII - DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____, declaro, sob
as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf
que meu **Grupo Familiar declarado possui os seguintes bens e respectivos valores patrimoniais:**

BENS IMÓVEIS - descrever o tipo de imóvel: casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara.

BENS MÓVEIS - descrever o tipo de veículo: automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque e informar a marca e ano.

Descrição do Patrimônio	Localização	Valor R\$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **Processo de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas de Cadastro de Reserva da Residência Estudantil- Edital 01/2022 – Proae**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro.**”

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
DIVULGAÇÃO	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação oficiais da Univasf.	PRÓ-REITORIA -PROAE	18.03.2022
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: www.pae.univasf.edu.br . A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.	ESTUDANTES	25.03.2022 até 08.04.2022
AVALIAÇÃO SOCIOECONOMICA	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante na inscrição.	EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO SOCIAL	11.04.2022 até 25.04.2022
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA	A ser realizada como etapa complementar nos casos que o Serviço Social identificar enquanto necessárias	PRÓ-REITORIA -PROAE	26.04.2022
ENTREVISTAS SOCIAIS	A ser realizada como etapa complementar para casos que o Serviço Social identificar enquanto necessários	EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO SOCIAL	27.04.2022 até 03.05.2022
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as, por ordem de classificação, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).	PRÓ-REITORIA -PROAE	05.05.2022
RECURSOS	Possibilita ao/à estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site www.pae.univasf.edu.br , <u>no item Recursos</u> , até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.	ESTUDANTES	05.05.2022 até 09.05.2022
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).	PRÓ-REITORIA -PROAE	13.05.2022